



# O CRIME EM LISBOA

1850-1910

Maria João Vaz



LISBOA  
TINTA-DA-CHINA  
M M X I V

# ÍNDICE

PREFÁCIO	7
INTRODUÇÃO	13
1. O CRIME: CONCEPÇÕES E CONTEXTO	23
Concepções sobre o crime e o criminoso	23
Lisboa: crescimento e modernização	54
2. O CRIME EM LISBOA: PRÁTICAS E REPRESENTAÇÕES	71
Protagonismo de Lisboa	71
A cidade como espaço criminógeno	97
3. DINÂMICAS DO CRIME	129
As estatísticas da Polícia Civil de Lisboa	129
Incidência e padrão do crime	135
Classes trabalhadoras urbanas e criminalidade	217
4. PEQUENA CRIMINALIDADE, REINCIDÊNCIA E «CLASSE CRIMINOSA»	233
Pequena criminalidade e reincidência	233
«Classe criminosa» e «criminosos profissionais»	249
5. FURTOS, BURLAS E ABUSOS DE CONFIANÇA	273
Repensar a incidência do furto	273
Caracterização do furto	286

## NOTA

Este livro é uma versão sintetizada e parcialmente modificada da minha tese de doutoramento em História Moderna e Contemporânea, defendida em Maio de 2007, no ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, orientada por Miriam Halpern Pereira, tendo recebido o Prémio de História Alberto Sampaio em 2008.

© 2014, Maria João Vaz e  
Edições tinta-da-china, Lda.  
Rua Francisco Ferrer, 6A  
1500-461 Lisboa  
Tels: 21 726 90 28/29  
E-mail: info@tintadachina.pt  
www.tintadachina.pt

Título: *O Crime em Lisboa, 1850-1910*  
Autora: Maria João Vaz  
Revisão: Tinta-da-china  
Composição: Tinta-da-china  
Capa: Tinta-da-china (V. Tavares)

1.ª edição: Setembro de 2014  
ISBN 978-989-671-226-6  
Depósito Legal n.º 379776/14

Motivações e destino dos bens furtados	299
Burlas e abusos de confiança	305
6. DESORDENS E AGRESSÕES:	
A VIOLÊNCIA NO QUOTIDIANO	313
A violência criminalizada	313
Ferimentos e ofensas corporais	318
A violência verbal	332
As armas	336
7. DISCIPLINA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS	345
Crimes contra a ordem e a tranquilidade públicas	345
A vadiagem	349
A mendicidade	356
A embriaguez	363
Desobediência e violência contra a autoridade	375
O trânsito na cidade	385
8. TEMPOS E LUGARES DO CRIME	393
CONCLUSÃO	411
NOTAS BIBLIOGRÁFICAS	423
FONTES E BIBLIOGRAFIA	443
ANEXO	467
NOTA BIOGRÁFICA	471

## PREFÁCIO

*Crime e Castigo* é o título de um notável romance de Dostoiévski. No seu início, um estudante interroga-se sobre um problema sociopolítico central: por que motivo tem o Estado o direito de usar a violência, direito que está vedado a um simples indivíduo? Esta interrogação questiona o monopólio da violência pelo Estado, ou seja, um dos pilares da formação do Estado moderno, como Norbert Elias salientou. Sem esse monopólio não existe autoridade. Por sua vez, é essa concentração do uso da violência que cria um espaço de movimentação consensual e pacífica para a população de um país. O uso da violência por parte do Estado obedece a regras, mesmo no caso de um Estado autoritário moderno, embora com um grau maior de arbitrariedade na aplicação do que num Estado liberal. Essas regras visam defender não só a segurança e a tranquilidade públicas, como igualmente as normas por que se rege determinada sociedade. É a violação dessas normas que serve para justificar a repressão.

Crime e castigo constituem um binómio cuja evolução no tempo e no espaço permite compreender os valores que

regem determinada sociedade. São construções ideológicas. Assistimos regularmente a um processo de descriminalização e ao seu inverso. A despenalização da interrupção voluntária da gravidez ou do consumo de certas drogas em alguns países são exemplo do primeiro, enquanto a violência doméstica e consumo do tabaco seguiram o caminho inverso. No seu conjunto, são indicativos também de outro fenómeno: a alteração das fronteiras entre o privado e o público. A forma de penalização também tende a evoluir, na sociedade da abundância, as penas monetárias podem revelar-se ineficazes, sendo substituídas por serviços cívicos obrigatórios em trabalhos pouco atraentes.

O interesse da historiografia e das ciências sociais pelos temas da criminalidade e do sistema penal data dos anos 70 do século xx. *Surveiller et punir*, de Michel Foucault, constituiu um marco neste domínio. Não foi por acaso que Michel Foucault se interessou então por estes temas. A crise da autoridade e da disciplina social e do Estado em 68 desencadeou uma profunda e longa reflexão sobre os valores normativos da sociedade e do Estado. A obra de Foucault encontrou por isso um forte eco no meio científico. Cientistas sociais de várias áreas desenvolveram reflexões conjuntas em seminários que envolveram a sociologia, a antropologia e a história, contribuindo para a abertura de novos trilhos.

Em Portugal, o interesse por estes temas entre os historiadores é relativamente recente. Irene Vaquinhas (1990) e Maria José Moutinho Santos (1991) deram os primeiros passos, sempre difíceis e arriscados, e fizeram-no de forma decisiva, privilegiando espaços regionais (Coimbra e Porto).

O primeiro livro de Maria João Vaz, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX* (1998), veio proporcionar uma excelente perspectiva de conjunto do espaço nacional, nas fronteiras possíveis da documentação desse nível. Quase em simultâneo, Susana Serpa Silva (2003) enveredaria pelo estudo da sociedade micaelense sob um prisma similar.

Neste segundo livro acerca da criminalidade, Maria João Vaz apresenta uma abordagem centrada na cidade de Lisboa, com base em fontes de âmbito espacial mais limitado, mas que permitem compreender de forma mais completa questões apenas afloradas a nível nacional. A capital do país era também o principal centro da criminalidade. Não por acaso, Camilo Castelo Branco escreveu *Os Mistérios de Lisboa*, à semelhança de Eugène Sue acerca de Paris. A comparação com outros centros urbanos da Europa, bem integrada, percorre o livro, revelando os traços comuns e as diferenças.

Uma história da criminalidade que se confunde com os dramas quotidianos das classes populares de Oitocentos, origem dominante tanto dos criminosos como das suas vítimas e também dos próprios agentes da repressão. Significativamente, Louis Chevalier intitulou de forma provocadora o seu livro *Classes laborieuses, classes dangereuses à Paris dans la 1ère moitié du XIX<sup>ème</sup> siècle* (1958). É uma realidade que persiste nos tempos de hoje e que resulta da rejeição dos valores dominantes pela parcela da população urbana que se marginaliza, ou é marginalizada, em função da evolução do próprio conceito de crime, que em Oitocentos principiou a abranger a embriaguez, a mendicidade e a prostituição,

embora com oscilações. A repressão pretendia-se moralizadora dos costumes, e começou lentamente a ser associada à prevenção, mediante o combate às causas dos crimes: a miséria e a ignorância das classes populares de Oitocentos.

A história do mundo do crime na cidade de Lisboa, então em visível transformação, é também a história da autoridade e do poder do Estado e dos seus alicerces normativos. É esse universo que é desvendado neste livro inovador, resultado de um amplo trabalho de elevada qualidade científica, fundamentado em múltiplas fontes que se cruzam e completam e devidamente apoiado numa bibliografia actualizada.

*Miriam Halpern Pereira*



*À memória dos meus pais,  
Teresa e Luís*

# INTRODUÇÃO

Na imprensa e no discurso público, a imagem que sobressai da sociedade lisboeta entre 1850 e 1910 é a de um quotidiano dominado pelo crime, em que a pequena violência é permanente, o furto, endémico e a indisciplina, constante.

O movimento de urbanização sente-se em pleno na Lisboa da segunda metade de Oitocentos. A cidade cresce, em população e em território, demonstrando novas dinâmicas de diversificação populacional e de recomposição social e económica. Acolhe em número crescente fluxos de populações desenraizadas vindas do interior do país e, em menor número, da Galiza. A centralidade de Lisboa acentua-se, mas as reformas necessárias às exigências dos novos tempos e às necessidades dos lisboetas tardam ou seguem a um ritmo excessivamente lento. As condições de vida, de trabalho e de habitação degradam-se. A cidade passa a ser representada como um local de desordem e de insegurança. Lisboa é vista enquanto espaço que promove a marginalização, onde o crime aumenta permanentemente, facto muitas vezes associado às dificuldades por que as populações

## NOTA

Nas citações e transcrições da documentação utilizada, procedeu-se à actualização da ortografia. Apenas em alguns nomes próprios, nomeadamente quando de rara utilização actual ou quando tal foi considerado um facto por si significativo, foi mantida a ortografia original. Manteve-se a sintaxe e a pontuação originais, mesmo que incorrectas. Contudo, em caso de gralha ou erro evidentes no texto original, procedeu-se à sua correcção.

recém-chegadas passavam, mantendo-se com frequência inadaptadas às exigências da urbanidade.

Neste ambiente — descrito como inseguro e desordeiro — constrói-se a figura do «criminoso» que, em alguns aspectos, perdura até aos dias de hoje. O crime emerge como um grave problema social na Lisboa oitocentista. Suscitando inquietação e preocupação e até o choque, ele é simultaneamente motivo de curiosidade e de debate.

É verdade que em Portugal a questão do crime não atingiu nessa época o carácter de quase obsessão que alguns autores referem para países como a França e a Inglaterra<sup>1</sup>. Mas, apesar disso, foi um problema que manteve actualidade e importância: atraía a atenção do poder, preenchia longos espaços nas páginas dos jornais, era objecto de ensaios e de obras literárias, em suma, constituía um tema de reflexão geral.

A importância que a criminalidade e a justiça criminal adquirem na segunda metade de Oitocentos fica patente na idealização e na concretização, num período de tempo relativamente curto, de várias e profundas reformas no sistema de justiça criminal e penal e nos mecanismos formais de controlo social. Estas reformas acompanharam e reflectiram dinâmicas sociais mais vastas, bem como a gradual implantação do aparelho de Estado, cada vez mais apetrechado para levar a cabo uma acção efectiva de exercício do poder e de controlo sobre zonas sempre mais extensas do território nacional.

A relevância que a questão da criminalidade tem para a sociedade oitocentista portuguesa é ainda atestada pela multiplicidade de referências e abordagens do tema em di-

ferentes áreas e sectores da sociedade. São vários os campos do saber que produzem ensaios sobre o crime, do direito à sociologia, da medicina à psiquiatria, onde sobressaem nomes como os de Roberto Frias e Júlio de Matos, entre tantos outros. Os jornais diários estão repletos de notícias e crónicas versando a criminalidade, a justiça criminal e a justiça penal. Também na literatura, a criminalidade é um dos temas focados.

Embora com menor expressão relativamente a outros países, justificada pela lenta superação do analfabetismo e não por falta de apetência, os géneros denominados na época como «romances criminais» e «romances judiciais» estão presentes em Portugal. Sobre Paris, Eugène Sue escreveu *Os Mistérios de Paris*, e Balzac e Hugo apresentam os seus romances repletos de ocorrências criminais. Charles Dickens coloca a acção de muitos dos seus livros no ambiente marginal, no submundo de Londres, no «mundo do crime». Em Portugal, Camilo Castelo Branco, entre muitos outros autores, escreveu, para além dos *Mistérios de Lisboa*, um considerável número de romances onde se relatam crimes e se descrevem criminosos. Caso sobejamente conhecido e que atesta o êxito desde cedo granjeado pelas narrativas de crime é a publicação, em 1848, de *Maria! Não me mates que sou tua mãe!*. A venda deste folheto de 16 páginas — uma edição de autor sob anonimato — permitiu a Camilo responder a alguns apertos financeiros imediatos.

Entre os romances que assumiam um papel de crítica social e de intervenção, boa parte tinha o crime como tema principal. Abel Botelho, por exemplo, escreveu toda uma



colecção sob o mote «Patologia Social», ou não fosse o crime considerado uma das piores doenças de que a sociedade padecia.

Ao longo da segunda metade do século XIX, e não apenas em Lisboa, são incontáveis os relatos de crime publicados de forma autónoma, misturando horror e moralismo. O seu sucesso mostra como, para além de gerar temor, o crime também motivava grande curiosidade entre a população. Isso explica, por exemplo, que um crime ocorrido a 24 de Junho de 1880, no lugar de Espinho, perto de Coimbra — em que um homem, casado há apenas dez dias, envenena a sua mulher —, tenha dado origem a um bem-sucedido livro: *Um Crime Horroroso, que um malvado cometeu*, escrito e editado por Manoel António Lemos, em Braga, nesse mesmo ano.



A importância crescente da criminalidade é sobretudo notória nos espaços urbanos. O relacionamento entre o crime e a vida nas maiores cidades percorre todo o século XIX europeu. A grande cidade é o local por excelência de confronto de identidades múltiplas e, assim, palco privilegiado para o eclodir de situações de conflito e antagonismo entre os que ali se cruzam diariamente. Em Portugal, a relação entre a criminalidade e a vida urbana afirma-se, na segunda metade de Oitocentos, com o acentuar da industrialização e da urbanização. É a cidade de Lisboa que suscita os maiores receios face à crescente incidência do crime. O registo estatístico da criminalidade e do funcionamento do sistema de justiça criminal mostra invariavelmente o distrito de

Lisboa com o maior número de crimes, tanto em termos absolutos, como relativamente ao número de habitantes. Na cidade de Lisboa, o crime é visto como um verdadeiro e grave problema que necessita de medidas enérgicas e imediatas para ser combatido.

Sem ter a intenção de corroborar ou desmentir a relevância do crime nas áreas urbanas, tão divulgada na época e muitas vezes partilhada de forma totalmente acrítica por diversos sectores da sociedade e do poder, apresento neste livro um estudo sobre a criminalidade na cidade de Lisboa num contexto social em mudança acelerada, incidindo sobre duas grandes áreas: a representatividade e os particularismos da criminalidade em Lisboa face ao todo nacional; a caracterização, análise e interpretação dessa criminalidade na capital do país.

Na sociedade portuguesa da segunda metade do século XIX e inícios do século XX, o crime, tanto no lugar do agressor como no da vítima, é uma questão que atinge quase exclusivamente os grupos populares. Assim, serão os estratos mais baixos da sociedade lisboeta que assumirão aqui o papel de protagonistas. Para além das definições legais das acções e dos comportamentos considerados criminosos, a ideia de perigo difunde-se por toda a sociedade, recaindo essencialmente sobre os habitantes mais pobres dos maiores espaços urbanos. É sobretudo a eles que se dirige a legislação criminal. Desta forma, o estudo da criminalidade neste período terá incontornavelmente como universo social de referência as camadas sociais trabalhadoras da cidade de Lisboa.

As fontes que servem de base a este livro são em grande medida construídas e produzidas por pessoas e grupos

que geralmente não encontramos implicados na prática do crime. São documentos produzidos pelas instâncias do poder, por aqueles que têm maior capacidade e possibilidade de decidir e impor através da lei o modelo de organização social desejado, definindo o que é lícito e aceitável e o que é condenável e intolerável e, como tal, reprimido e punido pela lei criminal em vigor. Torna-se por isso possível abordar transversalmente a sociedade portuguesa da segunda metade de Oitocentos.

A esta visão «de cima para baixo» do mundo do crime procurou-se acrescentar, sempre que disponíveis, elementos que demonstrassem a forma como dentro dos grupos populares urbanos se entendia e se lidava com o crime e com os indivíduos acusados da sua prática.



O período de tempo aqui contemplado, por opção minha e devido a condicionalismos impostos pela documentação consultada, tem barreiras fluidas. As fontes apresentam enormes lacunas e descontinuidades, impossibilitando a apresentação de um quadro completo da evolução da criminalidade na cidade de Lisboa entre 1850 e 1910. Assim, pude aprofundar alguns momentos, ao passo que outros, por não serem mencionados nas fontes, não são referidos. Apesar de tudo, é possível traçar as linhas de evolução geral, ultrapassando mesmo, por vezes, o limite cronológico de 1910.

A escolha deliberada de um período mais curto — a última metade do século XIX e os primeiros anos do século XX — justifica-se por vários factores. Em primeiro lugar, um condicionalismo com que o historiador constantemente se

depara: este é o período mais bem representado na documentação disponível. Em segundo lugar, é o período a que corresponde um agudizar do problema do crime na cidade de Lisboa, que, depois de 1910, perderá protagonismo na hierarquia das questões sociais.

Muitos estudos actuais sobre a criminalidade procuram apreendê-la através das imagens que dela foram elaboradas, omitindo abordagens directas às manifestações do crime. A criminalidade e o criminoso do passado são apreendidos através das representações que os seus contemporâneos conceberam. Embora esse aspecto também seja aqui parcialmente considerado, contempla-se sobretudo a descrição e análise das práticas efectivas que a criminalidade foi manifestando. A criação de arquétipos do criminoso, como o do «criminoso profissional», baseava-se na prática efectiva do crime e na existência de indivíduos com um elevado número de detenções e condenações. A difusão destes arquétipos criava uma predisposição geral para o medo e para uma maior intolerância face às acções e aos comportamentos de determinados indivíduos. Estes, perseguidos com especial atenção e determinação, viam-se sistematicamente a contatos com a justiça. Foram eles que deram rosto e corpo aos arquétipos sobre o crime e o criminoso e que constituíram o filtro através do qual foram elaboradas na época as análises e reflexões sobre a criminalidade.

É vasto o conjunto de fontes a que se pode recorrer para o estudo da criminalidade, nomeadamente: as estatísticas do crime, as fontes policiais e judiciais, a imprensa e até a literatura. Na generalidade, todas elas foram usadas com maior ou menor intensidade e frequência<sup>2</sup>. O cruzamento

e o confronto da informação veiculada pelas diversas fontes permitiram melhor elucidação e enquadramento.

Uma atenção especial é dedicada aos processos-crime dos distritos criminais da comarca da cidade de Lisboa. Infelizmente, não consegui localizar informação detalhada sobre as queixas apresentadas às autoridades policiais. O pouco cuidado dado à conservação da documentação policial e judicial relativa ao crime, geralmente não valorizada, dá força à possibilidade de esta ter sido destruída.

Procurei conciliar duas escalas de observação da criminalidade: uma mais abrangente, com uma leitura «macro» do fenómeno social; outra mais específica, com uma leitura «micro» de estudos de caso<sup>3</sup>.

A atenção dada a casos individuais permitiu observar o modo como alguns detidos e condenados se apresentavam e procuravam justificar as suas acções, em contraste com a apresentação que deles era feita por outros, nomeadamente pelas autoridades policiais<sup>4</sup>.

Utilizei de forma criteriosa a quantificação, procurando um compromisso entre as vantagens que ela pode significar, nomeadamente para uma caracterização geral do objecto de estudo para períodos mais longos, e a necessidade de não ocultar a diversidade de situações que a realidade social apresenta. Embora isso tenha comprometido a construção de séries estatísticas mais longas, considereei vantajosa e respeitei a diversidade de categorias enunciadas nas fontes, em particular as estatísticas, ao invés de as tentar uniformizar de forma excessivamente artificial<sup>5</sup>.

O crime marca presença nos jornais da época. Por isso, consultei igualmente a imprensa coeva, privilegiando a re-

colha de informação num periódico que então se afirmava como defensor do jornalismo de informação em detrimento de um jornalismo de opinião: o *Diário de Notícias*. Foram consultados outros jornais e periódicos, tanto de carácter generalista — por exemplo, *O Século* —, como sectorial, nomeadamente na área do direito. Foram também usadas as crónicas publicadas na imprensa da época, verdadeiros manifestos de crítica social e política — como as de Ramalho Ortigão ou de Fialho de Almeida —, assim como a literatura ficcional e algumas obras de carácter científico e de análise social.



A criminalidade e o combate ao crime, as suas formas concretas, a importância que se lhes atribui e aquilo que de forma privilegiada se procura perseguir e reprimir têm sempre causas complexas e múltiplas. Como estratégia de abordagem do objecto de estudo, procurei isolar o elemento «crime», procedendo à sua descrição e análise. Contudo, trata-se de um factor que não evolui isoladamente. As dinâmicas e alterações nas outras áreas do social, do político e do cultural influenciam e moldam as percepções sobre o crime e o criminoso, originando, mais cedo ou mais tarde, com maior ou menor profundidade, alterações sensíveis na criminalidade manifestada e detectada. É esta dinâmica que procuro aqui apresentar, contribuindo não apenas para o conhecimento da construção social do crime em Lisboa, mas também para uma melhor caracterização da sociedade lisboeta oitocentista.

O estudo do crime adquire enorme importância, não tanto por descortinar a realidade criminal, mas por evidenciar as formas e estratégias de exercício do poder, em que

o crime surge tendencialmente definido como tudo o que é contrário à sociedade consensual que se pretende construir. O historiador inglês V.A.C. Gatrell resume sagazmente esta ideia: «A história do crime — e os historiadores devem manter sempre presente esta ideia — é tenebrosa não por estudar o crime em si, mas por estudar o poder.»<sup>6</sup>

## 1. O CRIME concepções e contexto

### Concepções sobre o crime e o criminoso

---

O crime é uma construção social. Qualquer estudo da criminalidade deve ter em linha de conta que o crime é historicamente determinado. Cada época e cada realidade social desenvolvem concepções próprias do que consideram e classificam como crime, de acordo com os seus valores, os seus ideais, as suas noções de justiça e de segurança colectiva e individual. A lei penal, que define quais as práticas que constituem crime, é igualmente uma construção social, reflectindo os princípios, os valores e também os interesses dominantes numa dada organização social, sendo condicionada pela conjuntura política, económica e cultural. Assim, a lei penal procura punir de forma mais incisiva as acções que contrariam mais frontalmente os valores e os interesses socialmente dominantes.

Contudo, a definição legal das acções criminosas nem sempre corresponde a actos socialmente considerados imo-

rais. Numa sociedade podem existir diferentes percepções sobre a justiça, a par de um desfasamento social sobre o que se entende por crime. Nesse caso, certos grupos sociais ou comunidades podem tacitamente condenar comportamentos que não constituem crime, ou, pelo contrário, tolerar acções penalizadas pela lei criminal. Por exemplo, em Inglaterra, no último quartel do século XIX, era crime jogar futebol nas ruas, pois, embora livre de qualquer carga de imoralidade, aquele desporto era considerado gerador de conflito e desordem. Por outro lado, o adultério, acto declaradamente tido como imoral, não era classificado como crime. Já em Portugal, o adultério era crime — tido como especialmente gravoso quando praticado pela mulher e visto de forma mais benevolente quando praticado pelo homem —, apesar de não ser um crime público, carecendo por isso de uma acusação particular.

O entendimento do que é considerado e classificado como crime, e dos factores subjacentes à sua prática, é dinâmico e sofre constantes actualizações e alterações, acompanhando o dinamismo geral registado na sociedade e a sucessiva concretização de paradigmas gnosiológicos. Tal dinamismo estende-se às concepções sobre o criminoso, as pessoas e os grupos tidos como mais dispostos à prática do crime.

Ao longo do século XIX, a criminologia e a política criminal conheceram assinaláveis desenvolvimentos por todo o mundo ocidental, que foram acompanhados de perto em Portugal, dando azo ao aparecimento de reflexões próprias. Do mesmo modo, foram surgindo novas concepções e afirmaram-se novos paradigmas de entendimento e

interpretação sobre o crime e o criminoso, bem como novas ideias sobre a forma de com eles lidar. As reflexões sobre o conceito de crime, a determinação das suas causas, a forma como é encarado o indivíduo que viola a lei criminal fazem parte dos fundamentos a partir dos quais é delineada e construída a política criminal<sup>1</sup>.

Os juristas são os primeiros a abordar o crime enquanto matéria de reflexão teórica, entendendo-o como um objecto específico do seu ramo de saber e como foco principal das suas preocupações. Crime e criminosos são vistos como problemas ligados à legalidade e à justiça, e os juristas assumem-se como os elementos que na sociedade possuem competências específicas para sobre eles reflectir, para os interpretar e para propor medidas justas e eficazes para os enfrentar. Contudo, sobretudo no último quartel do século XIX, devido aos desenvolvimentos no campo científico e à afirmação de novas áreas do saber, as considerações sobre o crime suscitam novas e mais diversificadas abordagens. A evolução é gradual, mas imparável: de tema específico de juristas, o crime passa a motivar uma abordagem cada vez mais abrangente, e várias áreas disciplinares produzem interpretações próprias sobre o crime, o criminoso e a forma correcta de a sociedade os combater.

É a partir da «escola clássica», com raízes no século XVIII e no humanismo racionalista do Iluminismo, que a abordagem do problema do crime adquire uma dimensão sistemática. Pelo seu impacto histórico, sobressai a obra de Cesare Beccaria, *Dei delitti e delle pene*, publicada em Milão, em 1764. A obra de Beccaria, juntamente com as obras de outros filósofos e juristas do Iluminismo, vai revolucionar

a percepção do crime e do modo como este devia ser penalizado, modelando as reflexões e delineando as políticas criminais e penais em vários países durante um longo período de tempo. A principal preocupação de Beccaria é dar conteúdo ao direito de punir e legitimá-lo, bem como definir os critérios da sua utilidade. Exerceu, assim, grande influência nos ordenamentos jurídico-penais modernos.

Beccaria define como legítimas as penas que relevem da salvaguarda do contrato social, sendo úteis as que são adequadas a obviar futuras violações, ou seja, que tenham um carácter preventivo geral<sup>2</sup>. Temos assim, a partir de Beccaria, o direito criminal assente na ideia de prevenção, facto que irá nortear a política e a acção relativamente ao crime e ao criminoso tanto no século XIX como nos nossos dias.

A doutrina criminal apresentada pela «escola clássica» é claramente sustentada e apoiada pela doutrina política liberal. Defende a existência de uma «racionalidade pura» que uniformiza todos os homens, quer no que respeita aos processos psicológicos da motivação para a prática do crime, quer no que toca à eficácia dissuasora das penas. Aspira igualmente a uma aplicação rigorosamente geral e igual da lei.

Beccaria parte da hipótese de que o «contrato social» originaria a solidariedade de todos os cidadãos em torno de valores fundamentais, por todos partilhados e defendidos. Este consenso, assente numa pressuposta «igualdade de interesses», determinaria uma «igualdade de deveres». Contudo, a esta «igualdade de deveres» correspondia uma «desigualdade real de oportunidades» e, de facto, verifi-

cava-se entre os membros da sociedade a ausência de partilha de valores defendidos como elementares pelas elites sociais. Enquadrando historicamente a implantação da «escola clássica», vemos a impossibilidade de ela ser susceptível de uma interpretação unilateral, pois serve sobretudo os interesses de uma burguesia em ascensão, simultaneamente em conflito com o poder do soberano e com as atitudes e os comportamentos enraizados nas camadas populares, gradualmente menos tolerados e mais criminalizados. Radica aqui uma crescente inflexibilidade para com o indivíduo considerado criminoso que a doutrina da «escola clássica» acaba por alimentar e justificar<sup>3</sup>.

As ideias da «escola clássica» influenciaram profundamente e demoradamente o pensamento português relativo ao crime, à sua penalização e ao criminoso. A sua introdução em Portugal é realizada quase de imediato. Logo em 1789, no seu «Ensaio de Código Criminal», Pascoal José de Melo Freire enaltece as inovações trazidas por Beccaria e pelos filósofos das Luzes, bem como o progresso que estas significaram na forma de pensar o crime e as penas<sup>4</sup>. O crime passou a ser encarado como uma questão de reflexão própria dos juristas, e deveria ser combatido através de medidas reformistas no direito criminal e penal. Desta forma, defendia-se a elaboração de leis eficazes e dissuasoras, mas simultaneamente menos severas e mais respeitadoras da dignidade humana do que as executadas até então. A prática do crime era vista como fruto de um desvio, sinal de que, por ignorância, um cidadão se tinha afastado do caminho correcto. A sociedade, no seu próprio interesse, devia debruçar-se

## NOTA BIOGRÁFICA

MARIA JOÃO VAZ (Lisboa, 1963) é doutorada em História Moderna e Contemporânea pelo ISCTE. Desenvolve investigação na área da história social contemporânea, dedicando-se em particular às questões relacionadas com a história da justiça criminal e penal, os marginais, as instituições de controlo social e os movimentos migratórios.

Em 1998, o prémio de História Contemporânea Victor de Sá foi atribuído à sua obra *Crime e Sociedade. Portugal na Segunda Metade do Século XIX* (Lisboa, Celta, 1998) e em 2008 recebeu o prémio de História Alberto Sampaio. Entre outras publicações, é co-autora de *Portugal: Atlas das Migrações Internacionais* (Lisboa, Tinta-da-china, 2010)

É professora no Departamento de História do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e investigadora no Centro de Estudos de História Contemporânea da mesma instituição, onde dirige o projecto «Controlo social e política penal no liberalismo português, reformas nacionais, circulações transnacionais, c. 1820-1867».

# O CRIME EM LISBOA

1850-1910

foi composto em caracteres  
Hoefler Text e impresso pela  
Rainho&Neves, Artes Gráficas,  
sobre papel Coral Book de 70 gramas,  
no mês de Agosto de 2014.